

Lei nº 454 /

"Dispõe sobre a criação do Setor Municipal de Alimentação Escolar do Município de Guarulhos."

Paulo Macielini, Prefeito Municipal de Guarulhos, faz saber

que a Câmara Municipal de Guariba, aprovou e em promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º) Fica criada pela Prefeitura Municipal de Guariba, um Setor Municipal de Alimentação Escolar destinado a promover a execução do programa na escola.

Art. 2º) A Prefeitura Municipal de Guariba terá o encargo da sua manutenção.

Art. 3º) O Sr. Prefeito Municipal será membro nato do Setor Municipal, ora criado.

Art. 4º) Ficam criados no quadro geral do funcionalismo os cargos de Superiores e Merendeiras do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 5º) O Setor Municipal de Alimentação Escolar executará o programa em regime de integração de órgãos e recursos, englobando, sob seu controle, as escolas de qualquer dependência administrativa, federal, estadual, municipal e particular.

Art. 6º) Constituem obrigações do Setor Municipal de Alimentação Escolar:-

a) promover o entrosamento do Setor Regional da C. S. A. E. com os órgãos municipais;

b) preparar os documentos indispensáveis à renovação anual do Plano de Ação (Verbas, relações de escolas e indicações de Superiores);

c) providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais ou comunitários destinados ao programa;

d) receber, distribuir, fazer aplicar a compra-venda dos alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional ao Municipal;

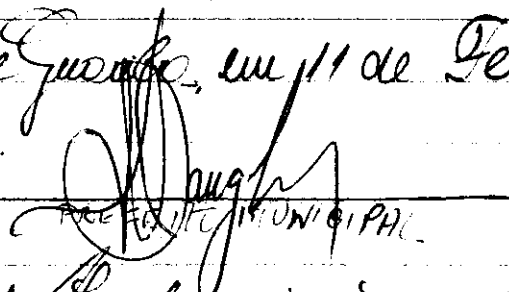
e) preparar e apresentar ao Setor Regional na época e prozos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento às escolas;

f) exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar o programa do Município.

Art. 7º) O Setor Municipal deve cumprir o disposto nas Normas de Ação da Companhia Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de Fevereiro de 1970


SECRETARIO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura no mesmo data
transcrita em
SECRETARIO